



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N. 25/2018 (DE 12 de setembro de 2018)

Contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO BORBA BLASIUS**, e **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA** CNPJ 86.437.845/0001-64, estabelecida na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1.370, Centro, Braço do Norte/SC, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representado por seu Presidente **CAMILO ALBERTON**, brasileiro, portador do CPF n 029.473.829-00, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAIS DE ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECÍFICOS (CIRURGIAS), INCLUINDO, DESPESAS COM ANESTESISTA, HONORÁRIO DO CIRURGIÃO, MATERIAL MÉDICO E DIÁRIO HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ/SC**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	HERNIOPLASTIA INGUINAL	1	R\$1.200,00	R\$ 1.200,00
2	COLECISTECTOMIA	2	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
3	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO POR VÍDEO	1	R\$ 7.080,00	R\$ 7.080,00
VALOR TOTAL GLOBAL				R\$ 12.180,00

CLÁUSULA II - DO VALOR

A contratante pagará à contratada os preços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, cujo valor global é de **R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais)**.

Parágrafo Único. Os preços acima referidos e homologados pelo Prefeito Municipal em Exercício serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA

Os procedimentos serão efetuados conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde de Grão-Pará até, 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de serviço expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N. 25/2018
(DE 12 de setembro de 2018)

O pagamento será efetuado, no mês subsequente da emissão da nota fiscal, com dispensa de licitação.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no mês subsequente da emissão da nota fiscal, com dispensa de licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de vencido o prazo de pagamento sem a devida adimplência pela CONTRATANTE, aplicar-se-á juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês acrescido de correção monetária.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entrará em vigor em 12 de setembro de 2018 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Efetuar os pagamentos referentes aos procedimentos realizados;
- II. Emitir ordem de serviço à CONTRATADA para realização dos procedimentos;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Não realizar os procedimentos cirúrgicos sem a devida ordem de serviço;
- I. Fornecer todo o material e equipamento necessários para a realização dos procedimentos cirúrgicos;
- II. Manter em dia estoque dos materiais necessários para a realização dos procedimentos ora contratados;
- III. Prestar assistência imediata quando solicitado;

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do Município, classificada e codificada sob n.:

14.01.2.041.3.3.90.39.50.00.00.00.0151 - Aplicações Diretas (Código reduzido:13).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO

Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 10/2018 - Edital de Dispensa de Licitação n. 02/2018-DL, de 12 de setembro de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo



Prefeitura Municipal de Grão Pará

ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N. 25/2018
(DE 12 de setembro de 2018)

prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:

- I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- II. não manter a proposta, injustificadamente;
- III. cometer fraude fiscal;
- IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
- V. fornecer os procedimentos cirúrgicos em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
- VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

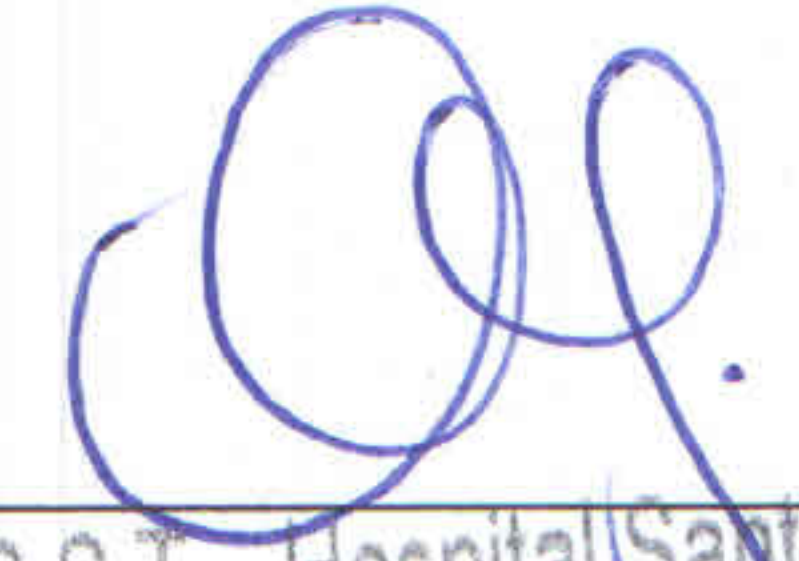
Grão-Pará/ SC, 12 de setembro de 2018.


MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal


CAMILO ALBERTON
Presidente da Contratada

TESTEMUNHAS


Lauro Nicoladeli Netto
Advogado - OAB/SC 29.040


A.B.S.T. - Hospital Santa Teresinha
Maiara W. Gimzoni
COREN: 740.769
Enfermeira/Auditoria em Saúde